



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 10.032, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta dispositivo na Lei nº 9.676, de 6 de março de 2023, que institui a concessão de auxílio financeiro municipal para fins de Tratamento Fora do Domicílio – TFD no Município de Poços de Caldas, para prever os mecanismos de avaliação do serviço pelo paciente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo na Lei nº 9.676, de 6 de março de 2023, que institui a concessão de auxílio financeiro municipal para fins de Tratamento Fora do Domicílio – TFD no Município de Poços de Caldas, para prever os mecanismos de avaliação do serviço pelo paciente e dá outras providências.

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 9.676 de 2023 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“.....

Art. 10.....

.....

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar, a cada viagem, ficha, formulário, aplicativo e/ou sítio eletrônico de avaliação do serviço prestado ao paciente, que deverá servir como base para melhoria contínua do serviço e gerar indicadores que comporão banco de dados públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

.....”.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 12 de setembro de 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal